

EDITAL Nº19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS
SUBCOMISSÕES PERMANENTES DE PESSOAL DOCENTE – SCPPD NO CAMPUS PARANAGUÁ E
DEMAIS ENCAMINHAMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
DOCENTE – CPPD/IFPR 2018/2020**

A Direção Geral do IFPR / Campus Paranaguá, juntamente a Comissão Eleitoral Local, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Portaria n.º 1156, publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 2018, e da competência da comissão conferida pela Portaria nº 151/2018, de 13/09/2018, informam o presente Edital que Regulamento aos docentes do IFPR lotados no campus Paranaguá, atendendo às disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD no *campus* Paranaguá do IFPR, para escolha de 3 (três) titulares e de 5 (cinco) membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos.
- 1.2. Os representantes serão eleitos a fim de completar as vagas que surgiram em função de afastamento e renúncia.
- 1.3. A eleição será realizada no Campus Paranaguá, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Regulamento	16/10/18 na página do <i>campus</i> a partir das 16h
Inscrição dos CANDIDATOS	17/10 às 8h até as 23h59 do dia 26/10/18
Divulgação dos CANDIDATOS inscritos	29/10/2018 às 10h
Período para Recurso	29/10/2018 até 23h59
Análise e divulgação dos recursos	30/10/2018
Homologação dos CANDIDATOS	31/10/2018 (página do <i>campus</i>)
Período de divulgação das propostas dos candidatos (campanha)	1º a 09/11/2018
Data da Eleição SCPPD	12/11/2018, das 7h30 às 23h05
Apuração	13/11/2018
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Local	13/11/2018 às 10h
Período para Recurso	13/11/2018 até 23h59
Análise dos recursos	14/11/2018 até 12h
Homologação do resultado final pela Comissão Local	14/11/2018 a partir das 14h
Envio do resultado final ao Diretor-Geral do Campus Paranaguá	14/11/2018

3. DA COMISSÃO

3.1. O Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD do *campus* Paranaguá do IFPR será conduzido por uma Comissão Local nomeada por meio de Portaria Específica.

3.2. Ao *campus* Paranaguá do IFPR caberá à designação da Comissão Eleitoral Local a quem compete à condução do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente no *campus*.

3.3. Aos integrantes da Comissão é vedada a inscrição como CANDIDATO para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD do *campus* Paranaguá do IFPR.

4. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. Será realizado pelos servidores da categoria docente, em efetivo exercício no *campus* Paranaguá do IFPR e, dar-se-á por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pelo link: <https://goo.gl/forms/9zFD41LHIDGz4WXC3> (**disponível no site do campus também**). Para votar, o docente deverá utilizar somente o *email* institucional e seguir as instruções contidas no link.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão inscrever-se aos cargos de representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD no *campus* Paranaguá do IFPR os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira dos docentes do Plano da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, em efetivo exercício no *campus* Paranaguá do IFPR.

5.2. Não poderá se inscrever ao cargo de representante da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD do *campus* Paranaguá do IFPR o servidor que estiver nas seguintes condições:

5.2.1. em licença sem vencimentos;

5.2.2. à disposição de outros órgãos;

5.2.3. cedido de outro órgão ou instituição;

5.2.4. afastado para qualificação;

5.2.5. respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

5.2.6. investido(a) em cargos em comissão ou eletivos no IFPR.

5.2.7. Professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição dos CANDIDATOS será realizada por meio de requerimento próprio (Anexo I), no período de 16 a 22/10/18, por meio do seguinte link: <https://goo.gl/forms/fkjjvNR0WIBedZVE3>. Deverá anexar requerimento próprio devidamente assinado, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento da Direção Geral do *campus* Paranaguá declarando a não investidura do candidato em cargos de comissão ou eletivos do IFPR, todos em formato pdf (não editável) (Anexo II).

6.2. O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos por Habilitação de Motorista.

6.3. Após o término das inscrições, a Comissão Local divulgará na página eletrônica do *campus* Paranaguá, <http://paranaguá.ifpr.edu.br/>, a lista dos CANDIDATOS que concorrerão às eleições da SCPPD.

6.4. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por envio de e-mail institucional pelo postulante para gtpessoas.paranagua@ifpr.edu.br com seus fundamentos e devidamente assinado em formato pdf (não editável) após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas no site do IFPR, conforme cronograma.

7. DOS ELEITORES

7.1. Participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD no *campus* Paranaguá do IFPR o servidor docente pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR, lotado no *campus* Paranaguá, pertencente a carreira EBTT.

7.2. Não participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD no *campus* Paranaguá do IFPR;

a) servidor cedido de outro órgão ou instituição;

b) professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei 8.745/93.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

8.1. O período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS será do dia 26/10/18 ao dia 1º/10/18.

8.2. O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas dos CANDIDATOS está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos 027/2014 - DTIC, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS OU DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. Os CANDIDATOS poderão distribuir panfletos e dialogar com os eleitores no interior do *campus* Paranaguá do IFPR, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho, desde que a chefia imediata autorize.

9.2. Os CANDIDATOS, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências do *campus* Paranaguá do IFPR.

9.3. É vedado, ainda, aos CANDIDATOS, o uso de qualquer dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências do *campus* Paranaguá do IFPR.

9.4. É vedado aos CANDIDATOS a fixação de cartazes, faixas ou propostas de CANDIDATO em qualquer local ou estrutura do *campus* Paranaguá do IFPR, seja interna ou externamente.

9.5. Não será permitida a interrupção das aulas para divulgação de suas propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS previsto neste Regulamento, deverá ser requerido à Comissão Local, que o analisará à luz deste Regulamento.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. DO PROCESSO ELEITORAL

11.1.1. A votação para Escolha dos Representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD no *campus* Paranaguá do IFPR ocorrerá **no dia 05/11/18 das 7h30 às 23h05, por meio do link: <https://goo.gl/forms/OvwGRugBpOUehBu33> (disponível no site do campus também).**

11.1.2. O voto será realizado mediante a escolha de 8 candidatos. A Comissão Local incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação.

11.1.3. A disposição da ordem dos CANDIDATOS na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome completo do CANDIDATO.

11.1.4. O voto é facultativo.

11.1.5. Caberá à Comissão Local:

a) Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

11.2. DA APURAÇÃO

11.2.1. A apuração ocorrerá no *campus* Paranaguá do IFPR, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Local, e facultativa dos CANDIDATOS e seus representantes.

11.2.2. Havendo empate entre CANDIDATOS, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Maior antiguidade no IFPR;
- b) Maior antiguidade no serviço público federal;
- c) Maior idade.

11.3. DA DIVULGAÇÃO

11.3.1. Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os CANDIDATOS que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares e seus respectivos suplentes o quantitativo de candidatos correspondentes ao previsto para cada SCPPD, conforme estabelecido no art. 6º da Resolução Nº 16 – CONSUP de 10/06/14, e conforme limites estabelecidos no item 1.1 deste regulamento, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

11.3.2. Será divulgada no endereço eletrônico do <http://paranaguá.ifpr.edu.br> a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os CANDIDATOS inscritos.

11.4. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.4.1. Compete à Comissão Local Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

11.4.2. As impugnações somente poderão ser protocoladas conforme o cronograma.

11.4.3. A Comissão Eleitoral emitirá sua decisão em até às 12h do dia 07/11/2018. Após análise de todos os recursos, a Comissão Local Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço eletrônico <http://paranaguá.ifpr.edu.br>.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Local Eleitoral elaborará relatório de todo o processo contendo mapa de fechamento da apuração e posterior encaminhamento para homologação da Direção Geral do campus Paranaguá.

Curitiba, 16 de outubro de 2018.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TEIXEIRA ALVES, DIRETOR(a)**, em 16/10/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044184** e o código CRC **7EFD10C5**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Nome completo:

Matrícula SIAPE:

Data de nascimento:

Data de início de efetivo exercício no IFPR:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel. celular:

Tel. residencial:

e-mail:

Informações complementares (Para uso do CANDIDATO):

Eu, _____ venho requerer minha inscrição como candidato ao Processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SPCPD do campus Paranaguá do IFPR.

Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

Local e data

Assinatura do CANDIDATO

Uso exclusivo da Comissão Local

Comissão Local Data e hora da inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Direção Geral do *campus* Paranaguá declara que o docente XXXXXXXXXXXX, SIAPE XXXXXXXX, não está investido em cargos de comissão ou eletivos do IFPR.

Paranaguá, XX de XXXXXXX de 2018.

Direção Geral
Campus Paranaguá